Câmara

Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº. 633 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1993

Dispõe sobre a alienação de ações da Petróleo Brasileiro S/A -Petrobrás e dá outras providências.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar na Bolsa de Valores as ações ordinárias nominativas e preferenciais nominativas da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS - de propriedade da Prefeitura Municipal e incorporado ao patrimônio do Município, sendo 207.920 Ações Ordinárias Nominativas e 85.360 Ações Preferênciais Nominativas.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE NOVEMBRO DE 1993.

ZILDO SIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

IRENE LUCIA MACIEL DA CRUZ
DIRIGENTE DE EQUIPE

Reg.ás.fls. do livr.respec.